Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 7.567

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 13.933.2010-40-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Controladoria Geral do Estado do

Acre, exercício de 2009.

RESPONSÁVEL:

Senhora Flora Valladares Coelho

RELATORA:

Conselheira Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Controladoria Geral do Estado do Acre. Erro formal de contabilização dos restos a pagar de 2008 e 2009. Não encaminhamento da portaria do contador. Ausência de assinatura da gerência setorial de patrimônio no inventário de bens móveis. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas em epígrafe, de responsabilidade da Senhora Flora Valladares Coelho, Controladora Geral, à época, com fulcro no inciso II do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalvas: a) o erro formal de contabilização dos restos a pagar de 2008 (R\$ 3.725,00) e 2009 (R\$ 1.035,00), o qual resultou na divergência no valor de R\$ 2.690,00 (dois mil, seiscentos e noventa reais) entre a conta "aquisição de bens móveis" constante na demonstração das variações patrimoniais e o elemento de despesa "4.90.52.00 equipamentos e material permanente"; b) o não encaminhamento da portaria do contador; e c) a ausência de assinatura da gerência setorial de patrimônio no inventário de bens móveis. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento do processo. Ausentes, justificadamente, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros Antônio Malheiro Cristovão Correia de Jorge е Antonio

> Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 02 de fevereiro de 2012

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO
Presidente do TCE/ACRE

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br



Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

JOÃO IZIDRO DE MELO NETO

Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE